

## **LEI ORDINÁRIA Nº 981**

*de 27 de novembro de 2000*

**“Revoga a Lei Municipal nº 906/99, de 16/03/99, em seus artigos 2º e 3º, e, autoriza doação de área da Municipalidade e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*PROJETO DE LEI Nº 026/2000 AUTOR(ES): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 168/2000 DATA: 21/11/2000*

*LEI Nº 981/2000, DE 27/11/2000 “Revoga a Lei Municipal nº 906/99, de 16/03/99, em seus artigos 2º e 3º, e, autoriza doação de área da Municipalidade e dá outras providências.”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 906/99, de 16 de março de 1999.*

### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte desafetada no artigo 1º da Lei nº 906/99, de 16/03/99, à Indústria de Móveis Coxim, em que figuram como sócios proprietários os Senhores José Moacir Bezerra e Paulo Sérgio Mackert.*

*A área objeto da doação de que trata o “caput” deste artigo, destina-se a construção de Indústria de Fabricação de Móveis e prestação de serviços.*

*Em contrapartida, a empresa compromete-se a construir e manter com seus próprios recursos, na parte remanescente da área com 2.650,26 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e sessenta metros e vinte e seis centímetros quadrados), uma praça de acesso a toda população, dotada de pista de Cooper, arborização, passeio público, “Play-Ground”, iluminação e chafariz, conforme projeto arquitetônico.*

*Fica estipulado o prazo de 03 (três) meses, a partir de toda a documentação legalizada para o início das obras e 02 (dois) anos para a sua conclusão, ficando a empresa beneficiária comprometida em construir a praça proporcionalmente à construção da Indústria, sob pena de reversão à municipalidade, da área doada, incluída as benfeitorias existentes.*

**Art. 3º.**

*Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda no que se referir à máquinas para terraplenagem, mudas de árvores e gramas para ornamentação da praça pública, bem como pessoal para ajuda no construção da praça de acordo com sua disponibilidade.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 27 de Novembro de 2000**

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal**

*Gabinete do Prefeito Municipal, 27/11/2000*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 981/2000 - 27 de novembro de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*